



PEDIDO DE COMPRA: 000006 / 2024

EMISSÃO: 06/03/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Justificativa: ATENDER A DEMANDA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O OBJETO DA PRESENTE LICITALÇÃO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A ESTIMATIVA DE QUANTIDADES SERÁ DE 150(CENTO E CINQUENTA) CESTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS CONCESSÕES ATÉ FINAL DO PRESENTE ANO. A CESTA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS JÁ FORNECIDOS, NAS MESMAS QUINTIDADES, EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

- 01 pacote arroz T1 com 5kg; - 01 pacote açúcar com 2kg; - 01 frasco óleo de soja 900ml; - 01 pacote feijão preto com 1kg; - 01 pacote sal com 1kg; - 01 pacote farinha trigo t1 com 5kg; - 01 pacote massa com ovos com 500g; - 01 pacote leite em pó com 400g.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimado para a contratação foram obtidos exclusivamente no portal Licitacon Cidadão. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$15.709,50, sendo R\$104,73 por item. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/2022 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto ao fornecimento do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.